



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO RESOLUÇÃO N.º 224/2020

PROTOCOLO

ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS

Recebido em: 04/08/2020

Maírio 11434

Responsável / Matrícula

Dispõe sobre a aprovação do parecer de n.º 003/2020 da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA que **aprova a chancela** do aditivo do projeto “Guardas Ambientais” apresentado pela Associação Jorge Lacerda, através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução de n.º 137 de 2010 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto municipal de n.º 159/1993, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 003/2020 da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA;

Em reunião ordinária de 30 de julho de 2020, ata de n.º 245/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a captação de recurso para o **aditivo do projeto “Guardas Ambientais”**, apresentado pela Associação Jorge Lacerda (CNPJ: 12.606.501/0001-03) no valor de **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, a ser depositado na conta do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC, para posterior repasse a Associação Jorge Lacerda (CNPJ n.º 12.606.501/0001-03), considerando a retenção da porcentagem de 20%: R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o referido Fundo, conforme valor mínimo estipulado na Resolução de n.º 137/2010 do CONANDA.



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Art.2º- Segue dados atuais do FIA – Fundo da Infância e Adolescência:

Nome: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo –SC	CNPJ: 21.216.663/0001-18
Nome do Coordenador em Exercício: Selma Machado Costa (Secretaria de Administração e Finanças) e André Pinto Dalcarobo (Presidente do CMDCA)	Contato: (48) 996020106 (André), (48) 999489353 (Selma), (48) 3623-1146 (Secretaria Executiva do CMDCA)
Banco de relacionamento: 104 - CAIXA ECONÔMICA Nome e prefixo da agência: 2362 0 OP:006	Conta corrente exclusiva para o Fundo da Infância e Adolescência: 82-9
Endereço: Avenida Ernani Cotrin, 187. Centro. Capivari de Baixo-SC	E-mails do conselho: cmdcab@outlook.com cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

Art. 3º - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não será superior a 2 (dois) anos;

Art. 4º - Decorrido o tempo estabelecido, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 30 de julho de 2020.


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA



PARECER Nº 03/2020/DA COMISSÃO DE NORMAS E DOCUMENTOS DO CMDCA

REFERENTE À ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PARA A CONTINUIDADE DO PROJETO: GUARDAS AMBIENTAIS, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO JORGE LACERDA.

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 14h, através de videoconferência, reuniram-se os membros da Comissão de Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros, conforme a ata de nº 043/2020 desta Comissão e que nesta reunião foi analisado o aditivo no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), encaminhado pela Associação Jorge Lacerda ao CMDCA em 13 de julho de 2020, para a continuidade da execução do projeto: Guardas Ambientais de forma on-line em função da Pandemia pelo COVID-19.

Diante da análise, a comissão deliberou pelo **parecer favorável à aprovação** da autorização da captação via chancela **do valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando que 20% do valor total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) ficará retido ao FIA– Fundo da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo-SC**, conforme valor mínimo estipulado na Resolução de nº 137/2010 do CONANDA, para a continuidade aos atendimentos do Projeto: Guardas Ambientais, da Associação Jorge Lacerda, no período de setembro à dezembro de 2020. .

Atenciosamente,

Capivari de Baixo, 15 de julho de 2020.

Nome	Entidade	Assinatura
1 Luciane Ferreira Medeiros	Sec. de Assistência Social	
2 Fabíola Koenig Soares	Sec. de Educação	
3 Fernanda Firmino da Silva	Sec. de Saúde	
4 Dafna Corrêa Rodrigues	Associação Jorge Lacerda	
5 Eliezer Marques Costa	Grupo Escoteiro Carijós	
6 José Eduardo Bittencourt	CEACA	